



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1504/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área ideal de 6.000,00 m² dentro do imóvel urbano objeto da Matrícula 4796 do S.R.I. de Pirai do Sul com a seguinte descrição e localização: *Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto de partida 0PP georreferenciado com as seguintes coordenadas UTM, MC= -51º, DATUM SAD 69: E= 607042,6894 N=7285909,7985, situado junto à divisa com SILVANO MARCONDES RIBAS, daí segue com rumo e distância de 50º53'NE a 6,59m até o ponto P1. Deste segue confrontando com a RUA EURIDES ALVES DA SILVA com rumo e distância de 48º50'NW a 40,00m até o ponto P2. Deste segue confrontando com HEITOR MARCONDES RIBAS E SUA ESPOSA MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA RIBAS; TEREZINHA FELIX DA SILVA; CESAR ANTONIO MARCONDES RIBAS E SUA ESPOSA LENIR BARRETO RIBAS; E HERDEIROS DE VITOR MARCONDES RIBAS, com rumo e distância de 41º09'SW a 61,57m até o ponto P3. Deste segue confrontando com HEITOR MARCONDES RIBAS E ESPOSA SR.ª MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA RIBAS, TEREZINHA FELIX DA SILVA, CESAR ANTONIO MARCONDES RIBAS E ESPOSA SR.ª LENIR BARRETO RIBAS, HERDEIROS DE VITOR MARCONDES RIBAS com rumo e distância de 49º05'SE a 105,00m até o ponto P4. Deste segue confrontando com HEITOR MARCONDES RIBAS E ESPOSA SR.ª MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA RIBAS, TEREZINHA FELIX DA SILVA, CESAR ANTONIO MARCONDES RIBAS E ESPOSA SR.ª LENIR BARRETO RIBAS, HERDEIROS DE VITOR MARCONDES RIBAS com rumo e distância de 40º00'NE a 55,07m até o ponto P5. Deste segue com rumo e distância de 49º13'NW a 15,00m, confrontando com IGNÁCIO WROBREL, e com o rumo e distância de 49º13'NW a 50,00m confrontando com SILVANO MARCONDES RIBAS, até encontrar-se com o ponto de partida, encerrando o perímetro com a área total de 6.000,00 m²; , de propriedade de Heitor Marcondes Ribas e sua esposa Maria de Lurdes de Oliveira Ribas; Terezinha Felix da Silva; César Antonio Marcondes Ribas e sua esposa Lenir Barreto Ribas; e Herdeiros de Vitor Marcondes Ribas, com área total de 6.000 m², localizado à Rua Eurides Alves da Silva, denominado de Chácara São José no bairro da Ronda em Pirai do Sul, exclusivamente para fins de implantação de projeto de escola municipal, imóvel já declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal 156/2006 de 23 de outubro de 2006.*

Artigo 2º - O valor máximo para indenização do proprietário fica fixado em até R\$ 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais). sendo a despesa suportada pela seguinte conta, já consignada na Lei de Meios:

Unidade gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 05.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.01 Departamento Municipal de Educação

123610017.1.025000 Aquisição de terreno no Bairro da Ronda;

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

151 Fonte: 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados.....R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal 45/2006 emitirá laudo de avaliação obedecendo o que se estabelece no artigo primeiro da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 7 de novembro de 2006.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal